

## CIRCULAR SUP/AOI Nº 05/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2016.

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame e BNDES Finame Agrícola (Circulares SUP/AOI nº 09/2014, de 02.04.2014, SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015, e nº 197/2006, de 18.08.2006, respectivamente)

Ass.: Alteração do Termo de Capitalização, em operações realizadas em Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP

A Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS que, no âmbito dos sobreditos Produtos, e dos Programas que seguem suas sistemáticas operacionais, em caso de financiamentos realizados com Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, o Termo de Capitalização, incidente sobre o saldo devedor, de modo a apurar-se o montante correspondente à parcela da TJLP excedente a 6% (seis por cento) que deve ser capitalizada, passará, a **partir de 01.05.2016**, a considerar o ano civil ao invés do ano comercial, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/y} - 1, \text{ sendo:}$$

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Contrato; e

y - número de dias do ano (365 ou 366, caso seja ano bissexto).

A referida alteração será aplicada impreterivelmente da forma descrita abaixo:

- (i) no âmbito dos Produtos BNDES Finame e BNDES Finame Agrícola:
  - a) em solicitações de financiamento protocoladas no BNDES para homologação, a partir da data acima mencionada, quando realizadas na Sistemática Operacional Convencional;
  - b) em solicitações de financiamento contratadas, a partir da data acima mencionada, quando realizadas na Sistemática Operacional Simplificada; e

- (ii) no âmbito do Produto BNDES Automático, em solicitações de financiamento protocoladas no BNDES para homologação, a partir da data acima mencionada, independentemente de sua Sistemática Operacional.

Os financiamentos submetidos à fórmula descrita nesta Circular serão referenciados à Unidade Monetária de código 321, cujas cotações podem ser consultadas no portal do BNDES (“Ferramentas e Normas/Moedas Contratuais”), sob a descrição “URTJLP 365/366”.

Dessa forma, ficarão alterados, a partir de 01.05.2016, o subitem 10.5.1.1 da Circular SUP/AOI nº 09/2014 e seu Anexo XII; o subitem 11.4.1.1 da Circular SUP/AOI nº 12/2015 e seu Anexo X; e o subitem 9.1.1.1 da Circular nº 197/2006 e seu Anexo IX.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas supramencionadas Circulares, as quais se encontrarão disponíveis na íntegra, devidamente atualizadas, a partir de 01.05.2016, no portal do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Juliana Santos da Cruz  
Superintendente  
Área de Operações Indiretas  
BNDES